

PROCESSO N°
- 11/21 -

REG. PROC. N°
-

FL. 1
FOLHA N°
-



CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LEME

Estado de São Paulo



CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LEME ESTADO DE SÃO PAULO

Processo N°: 11

Tipo de Documento: Projeto de Lei Ordinária N°: 6

Ano: 2021

Ementa: 'Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar e dá outras providências.
R\$ 500.000,00'

Autor: EXECUTIVO MUNICIPAL

Aos 15 dias do mês de Setembro de 2021, autuo
ofício nº 04/21-GP em frente.

Eu, (Assinatura) subscrevi.

Autógrafo da lei nº 06/21



C.M. LEME
H 11/21 Rs 02
6

Prefeitura do Município de Leme

Estado de São Paulo

Ofício nº 042/2021 - GP

Leme, 25 de janeiro de 2021.

Excelentíssimo Senhor,

Através do presente, **solicito a Vossa Excelência a quebra do recesso legislativo**, com fundamentação nos artigos 26, inciso VI, alínea "a"; e, 181 e seus parágrafos, do Regimento Interno da Câmara dos Vereadores de Leme, pelo período necessário para a apreciação do projeto de Lei, que "Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar e dá outras providências."

Para melhor análise da proposta encaminhamos a justificativa necessária à sua apresentação, bem como documentação anexa, no sentido de que a mesma faça parte integrante do Projeto de Lei ora apresentado.

Por tais motivos, reiteramos o pedido de quebra de recesso legislativo, nos termos das fundamentações supra, **requerendo, ainda, a convocação de sessão extraordinária e tramitação dos projetos sob o regime de urgência**.

Aproveito a oportunidade para externar a Vossa Excelência e nobres pares, meus votos de elevada estima e distinta consideração.

Câmara Municipal de Leme
Protocolo 44 Processo 11
Data/Hora: 25/01/2021 16:58:25

WILLIAM CARLOS ZERO DA SILVA

CLAUDEMIR APARECIDO BORGES
Prefeito do Município de Leme

Ao

Excelentíssimo Senhor.

MARCELO ALVES DE CARVALHO.

Presidente da Câmara dos Vereadores do Município de Leme/SP.

Nesta



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME
ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

C.M. LEME
P 16/21 R\$ 03
6

PROJETO DE LEI N° 06 /2021

“Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar e dá outras providências”

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar no valor de R\$ 500.000,00 (quinquinhentos mil reais), nas seguintes dotações orçamentárias:

UG	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Funcional Programática	Código Reduzido	Valor
0	7	100.0071	02.07.01-154510004.1.004000-4.4.90.52	756	R\$ 200.000,00
Total Art. 43, § 1º, III - L.4.320/64 (Suplementação)					R\$ 200.00,00
UG	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Funcional Programática	Código Reduzido	Valor
0	7	100.0071	02.07.01-154510004.1.051000-4.4.90.61	757	R\$ 300.000,00
Total Transposição - Art. 167, VI - CF 88					R\$ 300.000,00
TOTAL					R\$ 500.000,00

§ 1º - O crédito aberto no Artigo 1º, no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), correrá por conta de **anulação total**, conforme previsto no Artigo 43, § 1º, III, da Lei Federal nº 1.320/64, da seguinte dotação:

UG	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Funcional Programática	Código Reduzido	Valor
0	7	100.0071	02.07.01-154510004.1.004000-4.4.90.51	752	R\$ 200.000,00
Total Art. 43, § 1º, III - L.4.320/64 (Redução)					R\$ 200.000,00

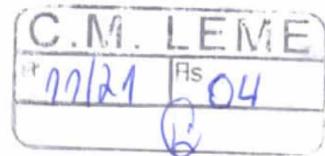
§ 2º - O crédito aberto no Artigo 1º, no valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), correrá por conta de **transposição de dotação orçamentária**, conforme previsto no Artigo 167, VI, da Constituição Federal de 1988, das seguintes dotações.

UG	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Funcional Programática	Código Reduzido	Valor
0	7	100.0071	02.07.01-154510004.1.004000-4.4.90.51	752	R\$ 300.000,00
Total Transposição - Art. 167, VI - CF 88					R\$ 300.000,00



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME
ESTADO DE SÃO PAULO**

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS



Artigo 2º – As alterações serão consideradas nos anexos do Plano Plurianual 2018 / 2021, Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária de 2021.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Leme, 25 de Janeiro de 2021.

CLAUDEMIR APARECIDO BORGES
Prefeito do Município de Leme



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**

C.M. LEME
IT 1161 RS 05
b

JUSTIFICATIVA

Através da Lei Municipal nº 3.974, de 23 de dezembro de 2020, foi estimada a receita e fixada a despesa para o exercício de 2021.

Considerando Lei Ordinária nº 3.925, de 10 de Junho de 2020, que autoriza o Poder Executivo Municipal a contratar Operação de Crédito junto à Caixa Econômica Federal no âmbito do Programa FINISA – Financiamento à Infraestrutura e ao Saneamento na Modalidade Apoio Financeiro destinado a aplicação em Despesa de Capital;

Considerando que no momento da elaboração Orçamento de 2021 o valor previsto ingressar referente a operação de crédito foi alocado em duas ações distintas, sendo elas: Edifícios Públicos e Desapropriação, buscando assim transparência nos gastos;

Considerando solicitação da Secretaria de Obras e Planejamento Urbano para realocação de saldo orçamentário da ação “Edifícios Públicos”, para a ação “Desapropriação”, onde serão contabilizados os gastos referente à aquisição de imóveis;

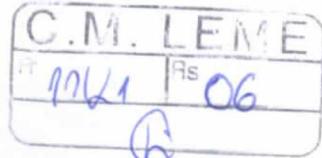
Considerando ainda que, parte saldo alocado na despesa “Obras e Instalações” da ação “Edifícios Públicos” será suplementado na despesa “Equipamentos e Material Permanente” dentro da mesma ação, para contabilizar os gastos referente à aquisição de mobiliário e equipamentos necessários à infraestrutura da Prefeitura;

Venho mui respeitosamente, propor este Projeto de Lei, para adequação do Orçamento 2021 da Secretaria de Obras e Planejamento Urbano, suplementando as despesas necessárias para execução das ações, e ajuste das peças de planejamento orçamentário do município.

CLAUDEMIR APARECIDO BORGES
Prefeito do Município de Leme



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS



Informação de Impacto Orçamentário nº 04/2021

**Atendimento aos artigos 15, 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000
Lei de Responsabilidade Fiscal**

FINALIDADE: "DISPÕE SOBRE AS ALTERAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS PROPOSTAS EM PROJETO DE LEI NA SECRETARIA DE OBRAS E PLANEJAMENTO URBANO – READEQUAÇÃO FINISA 2"

Informamos que as despesas a serem suplementadas neste projeto de Lei, não incidirão impacto sobre o Orçamento vigente, nem sobre os 2 (dois) exercícios subsequentes, visto que, ocorrerá por anulação e transposição de dotação orçamentária existente no orçamento aprovado para 2021.

Informamos ainda que, a suplementação das despesas não aumenta valores no orçamento consolidado, e estão alocadas na Secretaria de Obras e Planejamento Urbano. O recurso é proveniente de Operação de Crédito, portanto, para gastos específicos conforme contratação.

Informamos por fim, que por meio do mesmo projeto de Lei as alterações necessárias nas peças de planejamento PPA – Plano Plurianual, LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias e LOA – Lei Orçamentária Anual, estão sendo incluídas, mantendo assim a compatibilidade entre elas.

Leme, 25 de Janeiro de 2021.

Valéria Ap. Scatolini Otsuka
Diretora de Contabilidade
CRC: 1SP214845/O-7

Bruna Vieira Coelho Penteado
Chefe do Núcleo de Planejamento
e Orçamento

CLAUDEMIR APARECIDO BORGES
Prefeito do Município de Leme



Prefeitura do Município de Leme

Estado de São Paulo

C.M. LEM
P 1161 R 07
Q

DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESAS

Na qualidade de ordenador de despesas, DECLARO que as despesas a serem suplementadas neste projeto de lei, não incidirão impacto sobre o Orçamento vigente, nem sobre os 2 (dois) exercícios subsequentes, visto que, ocorrerá por anulação e transposição de dotação orçamentária de existente no orçamento aprovado de 2021.

Informo ainda que, a suplementação das despesas não aumenta valores no orçamento consolidado, e estão alocadas na Secretaria de Obras e Planejamento Urbano. O recurso é proveniente de operação de crédito, portanto, para gastos específicos conforme contratação.

Por fim, informo ainda que, por meio do mesmo projeto de Lei as alterações necessárias nas peças de planejamento PPA – Plano Plurianual, LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias e LOA – Lei Orçamentária Anual.

Leme, 25 de janeiro de 2021.

CLAUDEMIR APARECIDO BORGES

Prefeito do Município de Leme



C.M. LEME
Pr 11/21 Fls 08
O

CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LEME
ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 06/2021

EMENTA: Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar e dá outras providências.

AUTORIA: Prefeito Municipal.

PARECER CONJUNTO

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO,

E

COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE.

A Comissão de Constituição, Justiça e Redação e Comissão de Orçamento, Finanças e Contabilidade reunidas extraordinariamente na Sala das Comissões “Palmiro Ferreira Vieira”, analisando detidamente o presente Projeto de Lei, apresenta o seguinte Relatório, o qual é também nosso voto:

1.) Trata-se de Projeto de Lei Ordinária de Autoria do Prefeito Municipal que busca a autorização Legislativa para abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) por conta de transposição de dotação orçamentária, conforme previsão legal.

2.) O referido valor, segundo consta na justificativa do projeto, aponta que haverá transferências de recursos da ação “Edifícios Públicos” – “Desapropriação” para “Equipamentos e Material Permanente” assim, cabe a adequação pretendida.

3.) Observa-se ainda que o projeto trouxe em seu art. 2º que as alterações serão consideradas no Plano Plurianual 2018/2021, Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária de 2021.



C.M. LEME
Pr 11/21 Fis 09
[Handwritten signature]

CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LEME
ESTADO DE SÃO PAULO

4.) No tocante a Comissão de Constituição Justiça e Redação, estando o projeto bem redigido e instruído nada obsta que seja apreciado pelo Plenário desta Casa, razão porque emite parecer **FAVORÁVEL** à sua tramitação.

5.) De outro aspecto, o projeto se apresenta de forma interessante, conveniente e necessário segundo a Legislação pertinente à matéria, inclusive sob o aspecto à Lei de Responsabilidade Fiscal, pois trouxe a "Informação de Impacto Orçamentário nº 04/2021", assinado pelo Chefe do Executivo local, pela Chefe do Núcleo de Planejamento e Orçamento e pela Diretora de Contabilidade e mais, trouxe a Declaração do Ordenador da Despesa, assinada pelo Chefe do Poder Executivo o qual declara a suplementação das despesas não aumenta valores no orçamento consolidado e estão alocadas na Secretaria de Obras e Planejamento Urbano; de forma que a Comissão de Orçamento, Finanças é de parecer **FAVORÁVEL** ao Projeto, merecendo ser apreciado e aprovado pelo **PLENÁRIO** desta Casa.

Sala das Comissões Palmiro Ferreira Vieira, em 26 de janeiro de 2.021.

Pela Comissão C. J. e R.

Francisco Ferreira da Silva
PRESIDENTE

Ricardo de Moraes Canata
VICE-PRESIDENTE

Lourdes Silva Camacho
SECRETÁRIA

Pela Comissão de O. F. e C.

Ricardo de Moraes Canata
PRESIDENTE

Francisco Ferreira da Silva
VICE-PRESIDENTE

Cíntia Cristina Grossklauss
SECRETÁRIO



CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LEME
ESTADO DE SÃO PAULO



Excelentíssimos Senhores,

Em atendimento ao artigo 181, do Regimento Interno desta Casa bem como aos Ofícios nº 029/2021 – GP, nº 040/2021 – GP, nº 041/2021 – GP e nº 042/2021 – GP, todos do Prefeito Municipal, ficam Vossas Excelências **CONVOCADOS** para participar de Sessão Extraordinária, a ser realizada no dia 27 de janeiro do presente ano, a partir das 17:00 horas, para apreciação dos seguintes projetos:

- **Projeto de Lei Ordinária nº 07/21**, que dispõe sobre denominação de próprio público municipal “Dr. Alberto Alves da Fonte”;
- **Projeto de Lei Ordinária nº 04/21**, que autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial e dá outras providências – R\$ 300.000,00;
- **Projeto de Lei Ordinária nº 05/21**, que autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial e dá outras providências – R\$ 5.000.000,00 e
- **Projeto de Lei Ordinária nº 06/21**, que autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial e dá outras providências – R\$ 500.000,00.

Leme/SP, 26 de janeiro de 2.021.

Marcelo Alves de Carvalho Almeida
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE LEME

CIENTE:

AIRTON CANDIDO DA SILVA: 

AMARÍLIS DE OLIVEIRA RIBEIRO: 



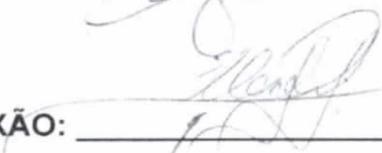
CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LEME

ESTADO DE SÃO PAULO

C.M. LEME

Pr.	11/21	Fls	11
-----	-------	-----	----

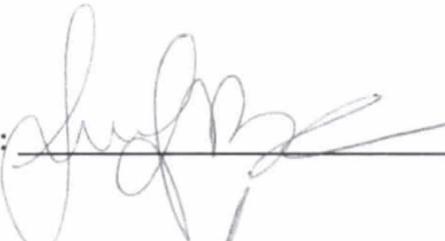
CINTIA CRISTINA GROSSKLAUSS: 

ELLAN RICARDO DA PAIXÃO: 

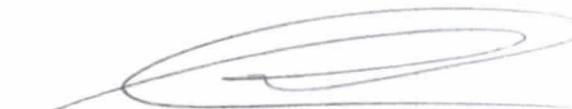
ELIAS ELIEL FERRARA: 

FRANCISCO FERREIRA DA SILVA: 

LOURDES DA SILVA CAMACHO: 

LUÍS FERNANDO DA SILVA BECK: 

MARIMARCOS MUNIZ FELIX: 

RICARDO DE MORAES CANATA: 

RICARDO PINHEIRO DE ASSIS: 

VANESSA GALLONI CARRERA: 



C.M. LEME
Pr 11/21 Fls 12
[Signature]

CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LEME
Estado de São Paulo

A Ordem do Dia

27/01/2021

PRESIDENTE

PROJETO DE LEI nº 06/21 aprovado em 1^a e 2^a discussão e votação por unanimidade dos presentes.

Em 27 de janeiro de 2021

MARCELO ALVES DE CARVALHO ALMEIDA
Presidente



CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LEME
Estado de São Paulo

REDAÇÃO FINAL

PROJETO DE LEI Nº 06/21

“Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar e dá outras providências”

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar no valor de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), nas seguintes dotações orçamentárias:

UG	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Funcional Programática	Código Reduzido	Valor
0	7	100.0071	02.07.01-154510004.1.004000-4.4.90.52	756	R\$ 200.000,00
Total Art. 43, § 1º, III - L.4.320/64 (Suplementação)					R\$ 200.00,00
UG	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Funcional Programática	Código Reduzido	Valor
0	7	100.0071	02.07.01-154510004.1.051000-4.4.90.61	757	R\$ 300.000,00
Total Transposição - Art. 167, VI - CF 88					R\$ 300.000,00
TOTAL					R\$ 500.000,00

§ 1º - O crédito aberto no Artigo 1º, no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), correrá por conta de **anulação total**, conforme previsto no Artigo 43, § 1º, III, da Lei Federal nº 4.320/64, da seguinte dotação:

UG	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Funcional Programática	Código Reduzido	Valor
0	7	100.0071	02.07.01-154510004.1.004000-4.4.90.51	752	R\$ 200.000,00
Total Art. 43, § 1º, III - L.4.320/64 (Redução)					R\$ 200.000,00

§ 2º - O crédito aberto no Artigo 1º, no valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), correrá por conta de **transposição de dotação orçamentária**, conforme previsto no Artigo 167, VI, da Constituição Federal de 1988, das seguintes dotações:



C.M. LEME
Pr 1121 Fls 14

CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LEME
Estado de São Paulo

UG	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Funcional Programática	Código Reduzido	Valor
0	7	100.0071	02.07.01-154510004.1.004000-4.4.90.51	752	R\$ 300.000,00
Total Transposição - Art. 167, VI - CF 88					R\$ 300.000,00

Artigo 2º – As alterações serão consideradas nos anexos do Plano Plurianual 2018 / 2021, Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária de 2021.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

MARCELO ALVES DE CARVALHO ALMEIDA
Presidente

Em 28 de janeiro de 2021

... C



CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LEME
Estado de São Paulo

AUTÓGRAFO DE LEI nº 06/21

PROJETO DE LEI Nº 06/21

“Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar e dá outras providências”

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar no valor de R\$ 500.000,00 (quinquinhos mil reais), nas seguintes dotações orçamentárias:

UG	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Funcional Programática	Código Reduzido	Valor
0	7	100.0071	02.07.01-154510004.1.004000-4.4.90.52	756	R\$ 200.000,00
Total Art. 43, § 1º, III - L.4.320/64 (Suplementação)					R\$ 200.000,00
UG	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Funcional Programática	Código Reduzido	Valor
0	7	100.0071	02.07.01-154510004.1.051000-4.4.90.61	757	R\$ 300.000,00
Total Transposição - Art. 167, VI - CF 88					R\$ 300.000,00
TOTAL					R\$ 500.000,00

§ 1º - O crédito aberto no Artigo 1º, no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), correrá por conta de **anulação total**, conforme previsto no Artigo 43, § 1º, III, da Lei Federal nº 4.320/64, da seguinte dotação:

UG	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Funcional Programática	Código Reduzido	Valor
0	7	100.0071	02.07.01-154510004.1.004000-4.4.90.51	752	R\$ 200.000,00
Total Art. 43, § 1º, III - L.4.320/64 (Redução)					R\$ 200.000,00

§ 2º - O crédito aberto no Artigo 1º, no valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), correrá por conta de **transposição de dotação orçamentária**, conforme previsto no Artigo 167, VI, da Constituição Federal de 1988, das seguintes dotações:



M. LEME

M 21 Fis 16

CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LEME
Estado de São Paulo

UG	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Funcional Programática	Código Reduzido	Valor
0	7	100.0071	02.07.01-154510004.1.004000-4.4.90.51	752	R\$ 300.000,00
Total Transposição - Art. 167, VI - CF 88					R\$ 300.000,00

Artigo 2º – As alterações serão consideradas nos anexos do Plano Plurianual 2018 / 2021, Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária de 2021.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Em 28 de janeiro de 2021

MARCELO ALVES DE CARVALHO ALMEIDA
Presidente



Prefeitura do Município de Leme

Estado de São Paulo

C.M. LEME
Pr 11/21 Fis 17
D

LEI ORDINÁRIA Nº 3.982, DE 28 DE JANEIRO DE 2021.

“Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar e dá outras providências”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LEME, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar no valor de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), nas seguintes dotações orçamentárias:

UG	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Funcional Programática	Código Reduzido	Valor
0	7	100.0071	02.07.01-154510004.1.004000-4.4.90.52	756	R\$ 200.000,00
Total Art. 43, § 1º, III - L.4.320/64 (Suplementação)					R\$ 200,00,00
UG	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Funcional Programática	Código Reduzido	Valor
0	7	100.0071	02.07.01-154510004.1.051000-4.4.90.61	757	R\$ 300.000,00
Total Transposição - Art. 167, VI - CF 88					R\$ 300.000,00
TOTAL					R\$ 500.000,00

§ 1º - O crédito aberto no Artigo 1º, no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), correrá por conta de **anulação total**, conforme previsto no Artigo 43, § 1º, III, da Lei Federal nº 4.320/64, da seguinte dotação:

UG	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Funcional Programática	Código Reduzido	Valor
0	7	100.0071	02.07.01-154510004.1.004000-4.4.90.51	752	R\$ 200.000,00
Total Art. 43, § 1º, III - L.4.320/64 (Redução)					R\$ 200.000,00

§ 2º - O crédito aberto no Artigo 1º, no valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), correrá por conta de **transposição de dotação orçamentária**, conforme previsto no Artigo 167, VI, da Constituição Federal de 1988, das seguintes dotações:

UG	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Funcional Programática	Código Reduzido	Valor
0	7	100.0071	02.07.01-154510004.1.004000-4.4.90.51	752	R\$ 300.000,00
Total Transposição - Art. 167, VI - CF 88					R\$ 300.000,00



Prefeitura do Município de Leme

Estado de São Paulo

C.M. LEME
Pr 11/21 Fls 88

Artigo 2º – As alterações serão consideradas nos anexos do Plano Plurianual 2018 / 2021, Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária de 2021.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Leme, 28 de Janeiro de 2021.

CLAUDEMIR APARECIDO BORGES

Prefeito do Município de Leme